

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2021 (PROCESSO N º PE 003/2021)

Pelo presente instrumento a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, doravante denominada CBTM, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Alaor Gaspar Pinto Azevedo, **RESOLVE** registrar os preços da pessoa jurídica SAULO MARTIN DA SILVA 31770255842, CNPJ n.º 30.509.171/0001-01, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Certame n.º PE 003/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços**, para o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de Notebooks, necessários à execução das tarefas operacionais demandadas pelos usuários da CBTM, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, respeitados os seus anexos, a proposta de preço apresentada, todos partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo único. Esta Ata não obriga a CBTM a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa vencedora:

RAZÃO SOCIAL:	SAULO MARTIN DA SILVA 31770255842	
CNPJ:	30.509.171/0001-01	
Endereço:	Rua Cordoba, 82 - Jardim Valência, Indaiatuba/SP	
CEP:	13335-230	
Representante Legal:	SAULO MARTIN DA SILVA	
RG:	417363977	
CPF:	317.702.558-42	
Telefone:	19 99241-4436	
E-mail:	saulosms@hotmail.com	

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ - Brasil CEP 22281-050



+55 21 2579-0650 cbtm@cbtm.org.br



Os preços registrados da pessoa jurídica para **Notebook Vaio FE15 VJFE52F11X-B2521H** são os seguintes:

DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Processador: Intel Core I3 de 10ª geração	UND	12	R\$ 3395,00	R\$ 40740,00
Sistema Operacional: Windows 10 Home				
Memória RAM: 4GB DDR4				
Disco Rígido: SSD 256GB				
Placa de Rede: SIM				
HDMI: SIM				
USB: No mínimo 3				

- § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- § 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CBTM poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa





- § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela CBTM para determinado item.
- § 6º As quantidades informadas trata-se de estimativa, não havendo obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo informado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Edital nº PE 003/2021 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo máximo fixado pela CBTM.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela CBTM até 10 (dez) dias úteis após a entrega de cada pedido e averiguação pela equipe técnica de que está de acordo com o solicitado, mediante a apresentação prévia da sua Nota Fiscal de Prestação de serviços, que deverá ser emitida preferencialmente no último dia do mês da prestação de serviços.
- 5.2. Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBTM através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa vencedora.
- 5.3. A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, etc.
- 5.4. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos na proposta, uma vez que considera-se que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e taxas incidentes ou que venham a

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa





incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

- 5.5. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.
- 5.6. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 5.7. Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.
- 5.8. O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO e TRANSPORTE

- 6.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de serviço.
- 6.2. A entrega deverá ser efetuada no endereço da sede da CBTM, localizada na Rua Henrique de Novais, 190 – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050. A entrega em outro endereço, poderá ser acordada entre as partes.
- 6.3. Do recebimento: O recebimento dos equipamentos descritos no item 03 deverá ser feito, de forma provisória, pelo Analista de Patrimônio e Compras ou por colaborador por ele designado para esse fim, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ - Brasil CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



especificações técnicas, pela Área de TI, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis depois de confirmada a configuração quantidade e sua conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD o qual deverá ser assinado pelas partes.

6.4. Da embalagem e transporte

- a) Todos os equipamentos, componentes e materiais a serem fornecidos deverão ser embalados, de forma a proteger contra qualquer tipo de dano que possa vir a ocorrer durante o processo de carga, transporte e descarga;
- b) A responsabilidade do transporte é integralmente da contratada;
- c) a transportadora deverá ter meios próprios para manuseio de equipamentos de informática, a fim de evitar danos nos equipamentos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E Suporte Técnico.

Objetiva garantir o correto funcionamento do equipamento a qualquer momento, pois em caso de falhas pode-se acionar o fabricante para o desenvolvimento de correções específicas, como segue:

- A empresa Contratada deverá oferecer garantia mínima, do fabricante, por um período de 12 (doze) meses para os itens adquiridos, contados a partir da data de emissão de sua Nota Fiscal;
- Durante o prazo de vigência contratual, a contratada deverá atender, sem ônus adicional para a CBTM, todas as ocorrências registradas referentes ao objeto contratado;
- A contratada deverá garantir que a CBTM possa efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do Contrato para suprir suas necessidades operacionais, sem ônus adicional;
- A contratada deverá fornecer a CBTM um número de telefone que possibilite ligações para sua central de suporte técnico para fins de abertura e acompanhamento de chamados;
- A abertura de cada atendimento, a contratada deverá emitir um registro do chamado técnico contendo, no mínimo: número do chamado, data e hora do chamado;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa





 A contratada somente poderá finalizar cada atendimento efetuado após a homologação formal do responsável técnico da contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Pelo atraso injustificado, na entrega dos equipamentos em desacordo com este Termo de Referência, pelo descumprimento de quaisquer de seus itens ou ainda pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, a CBTM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

ID	EVENTO	MULTA		
1	Caso os equipamentos não forem entregues a CBTM em até 15 dias úteis após a solicitação de fornecimento dos equipamentos.	0,5% (meio por cento) de multa sobre o valor dos equipamentos solicitados, por dia de atraso.		
2	Não atendimento da CONTRATADA, em até 72 horas, para suporte a equipamentos.	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do equipamento contratado. E a cada dia do tempo excedente, será aplicada multa adicional de 0,1% contados a partir do prazo especificado.		
3	Pela inexecução total ou parcial da proposta de fornecimento dos equipamentos	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global dos equipamentos constante da proposta.		

- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a CBTM poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital e seus Anexos:
 - Advertência, no caso de descumprimento de qualquer obrigação assumida para fornecimento dos equipamentos;
 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa





sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Gerência Administrativa Financeira da CBTM, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para o recebimento das Ordens de Serviços;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados:
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão de Licitação as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da CBTM:
- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços.
- b) Quando o fornecedor se negar a receber a Ordem de Serviços, no prazo estabelecido pela CBTM, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ - Brasil CEP 22281-050



+55 21 2579-0650





- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
- § 1º Ocorrendo cancelamento do preco registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereco do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.
- § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CBTM, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Regulamento da CBTM, respeitado o direito de defesa prévia.
- § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CBTM poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 11.1. A CBTM poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à Contratada a substituição de qualquer item do objeto contratado, caso sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos interesses da Administração.
- 11.2. As quantidades informadas trata-se de estimativa, não havendo obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo informado. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme art. 16°, Decreto nº 7.892/2013.
- 11.3. No valor proposto para participação do certame, deverão estar inclusos todas as despesas para execução plena deste fornecimento, tais como: mão de obra, ferramentas ou moldes, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras.
- 11.4. A empresa vencedora reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, símbolos, nomes, designações, emblemas, marcas enviadas pela CBTM não podem ser utilizados de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ - Brasil CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



12. CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

12.1. Fica determinado que a colaboradora Lucilane Maciel será a Gestora/Fiscal do contrato, ficando encarregada a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca do Rio de Janeiro, onde está a Sede da CBTM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021.

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:
Alaor Gaspar Pinto Azevedo Presidente da CBTM
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
Saulo Martin da Silva

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa





11 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 30 de junho de 2021, 16:41:03



21-06-30-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-SAULO MARTIN DA SILVA 00 pdf

Código do documento d24b7d31-3fc4-4e7c-9256-92edc42ac190



Assinaturas



ALAOR GASPAR PINTO AZEVEDO alaor@cbtm.org.br Assinou



Saulo Martin da Silva saulosms@hotmail.com Assinou



Danielle Coelho Schroeder danielle@cbtm.org.br Assinou como testemunha



LUCILANE MACIEL MOURA lucilane@cbtm.org.br
Assinou como testemunha



Saulo Martin da Silva

Danielle Coelho Schroeder

LUGLAREMAGEL MOURA

Eventos do documento

30 Jun 2021, 15:46:45

Documento número d24b7d31-3fc4-4e7c-9256-92edc42ac190 **criado** por ALAOR GASPAR PINTO AZEVEDO (Conta c5c2dc17-df77-44d2-b1c6-fb11b0681303). Email :cbtm@cbtm.org.br. - DATE_ATOM: 2021-06-30T15:46:45-03:00

30 Jun 2021, 15:48:04

Lista de assinatura **iniciada** por ALAOR GASPAR PINTO AZEVEDO (Conta c5c2dc17-df77-44d2-b1c6-fb11b0681303). Email: cbtm@cbtm.org.br. - DATE_ATOM: 2021-06-30T15:48:04-03:00

30 Jun 2021, 15:49:45

ALAOR GASPAR PINTO AZEVEDO **Assinou** (Conta 7893a11c-3506-4912-bc38-ff5801735c00) - Email: alaor@cbtm.org.br - IP: 189.60.83.32 (bd3c5320.virtua.com.br porta: 13872) - Documento de identificação informado: 388.748.307-34 - DATE_ATOM: 2021-06-30T15:49:45-03:00

30 Jun 2021, 15:58:02

DANIELLE COELHO SCHROEDER **Assinou como testemunha** (Conta 73ede305-8744-4a39-ab7f-b79de8d2c821) - Email: danielle@cbtm.org.br - IP: 179.35.22.215 (215.22.35.179.isp.timbrasil.com.br porta: 16074) - Geolocalização: -22.8902811 -43.2202517 - Documento de identificação informado: 042.954.827-30 - DATE_ATOM: 2021-06-30T15:58:02-03:00

30 Jun 2021, 16:05:30



11 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 30 de junho de 2021, 16:41:03



LUCILANE MACIEL MOURA **Assinou como testemunha** - Email: lucilane@cbtm.org.br - IP: 177.79.114.100 (ip-177-79-114-100.user.vivozap.com.br porta: 42174) - Documento de identificação informado: 051.543.007-26 - DATE_ATOM: 2021-06-30T16:05:30-03:00

30 Jun 2021, 16:39:32

SAULO MARTIN DA SILVA **Assinou** - Email: saulosms@hotmail.com - IP: 189.92.120.27 (189-92-120-27.3g.claro.net.br porta: 36732) - Documento de identificação informado: 317.702.558-42 - DATE ATOM: 2021-06-30T16:39:32-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256): 526542a0 a efd 32687 ffa 59 da 460 af 45 a 3389 ff 68435 d 3a 2 d 49 b 7 ffe 5e 0373 d 5a \\ (SHA512): 17a4 f 68 b c 7b 239 c 23 f 5331 f 74 90 1 d d c 85 3 c 972 d ef 10 6679 c 82 1 c 6d 51 f 0 b 7 c a 40 a a c 3554 b d 3 c 0 d 31 b 0 f a f 63015 66 f d f d e 573 f c 89 b e 54 b b 7d 2 e 2 d d 2 c 6a 174 3105 \\ (SHA512): 17a4 f 68 b c 7b 239 c 23 f 5331 f 74 90 1 d d c 85 2 c 6d 51 f 0 b 7 c a 40 a a c 3554 b d 3 c 0 d 31 b 0 f a f 63015 66 f d f d e 573 f c 89 b e 54 b b 7d 2 e 2 d d 2 c 6a 174 3105 \\ (SHA512): 17a4 f 68 b c 7b 239 c 23 f 5331 f 74 90 1 d d c 85 2 c 6d 51 f 0 b 7 c 6d 5$

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign